



## ENCONTROS SETORIAIS

### Ata da do Encontro Setorial das ÁREAS TÉCNICAS

Aos 23 dias do mês de outubro de 2023, realizou-se por meio de ambiente virtual (via Google Meet) o ENCONTRO SETORIAL DAS ÁREAS TÉCNICAS, cuja pauta é: 1ª. validação das propostas enviadas pelo formulário de inscrição e seleção de 02 (duas) propostas representativas da Setorial; 2ª. Eleição de delegada/o para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura - 4ª CEC, que será realizada entre os dias 30 de novembro e 03 de dezembro de 2023, no SESC IPARANA (Caucaia-CE). O Encontro celebra a mobilização do setor, que ao longo do mês de outubro realizou 09 inscrições pelo formulário eletrônico. Cada inscrição permitiu indicar até duas propostas pelo mesmo formulário, que foram lidas, organizadas e sistematizadas pela equipe da Coordenadoria de Política para as Artes - COARTE para serem apreciadas no dia do Encontro. De todas as propostas enviadas, foram apresentadas 07 (sete) propostas para votação das pessoas participantes do Encontro. A abertura da sala se deu às 13:00, como primeira chamada, e às 13:20 em segunda chamada. A mesa diretora foi apresentada, na seguinte composição: mediação/presidência: Lara Leôncio, Conselheira Estadual de Cultura - CEPC do Assento das Áreas e da relatoria/secretaria: Leandro Maciel Silva, representante da Coordenadoria de Política para as Artes. Dando prosseguimento, foram apresentados os objetivos da 4ª Conferência Nacional de Cultura e da 4ª Conferência Estadual de Cultura, e como os Encontros Setoriais são importantes para construir marcos para a política cultural no estado do Ceará e no país. Ao apresentar a pauta, foi apresentada também a metodologia do Encontro e como as propostas foram recebidas, assimiladas e organizadas para tornar o Encontro mais efetivo e deliberativo. A presidência/relatoria apresentou as propostas organizadas por proximidade temática, por eixo, e em casos de semelhança, aglutinadas e reformuladas. A plenária realizou processo de referendar a aglutinação de propostas, diminuindo o número inicial à 02. Sendo assim, as 02 (duas) propostas foram votadas e com consenso da maioria para representar a setorial na 4ª CEC. As propostas escolhidas foram: **1ª PROPOSTA:** *Criação de uma Política Nacional para as Áreas Técnicas da cultura que desenvolvam diretrizes de Promoção, criação e circulação das artes técnicas e garanta o direito fruição, Memória, Formação e Economia criativa;* **2ª PROPOSTA** *Inserir dentro da Lei do SIEC uma política de Assistência Técnica Cultural como bem de direito básico, que garanta o acesso gratuito a profissionais técnicos dos mais diversos tipos de atuação técnica, que garante o acesso técnico prioritariamente aos grupos das políticas afirmativas do Estado, Pessoas e grupos Periféricos, Interiores e Territórios de baixo IDH.* Atendendo o segundo ponto de pauta, foi solicitada a manifestação daquelas e daqueles interessados em representar a setorial na 4ª CEC. Apresentados os/as candidatos/as, deu-se prosseguimento à votação. A assembleia, em consenso, indicou o **Sr Kebson Alberto** como delegado titular; e como suplente, o **Sr Marcos Alexandre**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o Encontro Setorial das ÁREAS TÉCNICAS.

Apoio



Realização



## Anexo 01: Lista de Frequência:

Frequência do Encontro Setorial das Áreas Técnicas

Caroline Holanda	Carol Massinha
Klebson Alberto	
Marina Carleial	
Lara Leon	
Leandro Maciel	COARTE - SECULT
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS ARTES	
Selma Santiago	SECULT
Isac Sobrinho	Sobrinho
Cris Vale	ouvinte

Lista de Inscrição pelo Formulário Eletrônico:

João Paulo da Silva dos Santos
Klebson Alberto Queiroz de Oliveira
Isac Bento
Carlos Daniel Freire
Marcos Alexandre
Caio César Lima Vidal
Caroline Holanda
Lara Leoncio Pereira
Lara Gomez
Francisco Ricardo Calixto de Souza
Valentina de Andrade Pires
Gabriel de Abreu Domingos
Janaína Silva dos Santos Teles
Israel Stallin Ferreira Diniz
Climério Anacé

Apoio

## Anexo 02: Propostas eleitas / consolidadas (formato completo)

### **01: Criação de uma Política Nacional para as Áreas Técnicas da cultura que desenvolvam diretrizes de Promoção, criação e circulação das artes técnicas que garanta o direito fruição, Memória, Formação e Economia criativa:**

**EIXO 1-** Institucionalizar um Marco legal para que repare o esquecimento dos técnicos da cultura dentro das políticas culturais e inclusão dentro do sistema nacional de cultura meios de garantir aos técnicos, técnica e técnicas a acessar as políticas de cultura. Garantia de assentos nos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais.

**EIXO 2-** Ampliar os espaços técnicos nos territórios, promovendo a descentralização do acesso à técnica cultural, por meio da rede cultura viva um programa de formação continuada, promovendo formação em equipamentos culturais e espaços em editais e festivais.

**EIXO 3 -** Incluir nas políticas de Patrimônio material e imaterial a memorial da indústria cultural e de suas áreas técnicas, salvaguardando artefatos, figurinos e documentos, além da nomeação dos Mestres da Cultura Técnica.

**EIXO 4-** Desenvolver ações de formação contra Transfobias dentro dos bastidores e espaços técnicos, promover o bem estar dos corpos dissidentes dentro das equipes técnicas por meios das políticas afirmativas.

**EIXO 5-** Cria plano de desenvolvimento econômico das áreas técnicas por meio de Financiamentos, linhas de créditos, incubadoras e criação de espaços multicolaborativos técnicos que atuem no desenvolvimento de territórios potencialmente criativos. Assimilação e Aplicação da assistência técnica como estimulador de mercado e desenvolvedor econômico.

**EIXO 6 -** Estimular a arte técnica e seu acesso, tanto para sociedade civil, como para os fazedores de cultura e por meio do acesso realizar a modernização tecnológica do segmento e garantir a todo a cultura o acesso a uma técnica criativa, responsável e socialmente .

### **02: Inserir dentro da Lei do SIEC (Sistema Estadual de Cultura) uma política de Assistência técnica cultural como bem de direito básico, onde garanta o acesso gratuito a profissionais técnicos dos mais diversos tipos de atuação técnica, que garante o acesso técnico prioritariamente os grupos das políticas afirmativas do Estado, Pessoas e grupos Periféricos, Interiores e Territórios de baixo IDH.**

*(Baseado no modelo desenvolvido pelo pesquisador e articulador Nacional e estadual das Áreas técnicas Klebson Alberto que adaptou a Lei Federal nº 11.888/2008 conhecida como Lei da assistência técnica da arquitetura e engenharia civil, que garante o acesso a profissionais de forma gratuita.)*

Texto da Lei adaptado:

A Lei da assistência Técnica Cultural, que possibilita o acesso aos menos favorecidos historicamente em nossa cultura a Profissionais técnicos visando um desenvolvimento consciente da economia criativa do Estado mediante as diretrizes do Estado que promovem o acesso a uma técnica qualificada e digna. Por meio deste é possível fornecer aos mais diversos grupos e artistas a possibilidade de acessar de forma gratuita uma assistência técnica ao setor da cultura.

Onde Prevemos:

1- Dar acesso a Grupos periféricos, de matrizes originárias, Quilombolas, e com de baixa renda o acesso gratuito a uma técnica de qualidade para desenvolvimento e execução de atividades técnicas ligadas a cenografia e figurino.

2 O direito à assistência técnica previsto abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução a cargo dos profissionais das áreas técnicas para reforma, criação e execução de ideias de cunho cultural e artístico.

3 Otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional dos recursos, financeiros, humanos, técnicos e econômicos empregados na arte e cultura;

4 formalizar o processo de concepção, criação, reparos e reforma ou acompanhamento de eventos e espetáculos perante grupos, Entidades, Coletivos e Artistas individuais e outros órgãos públicos;

5 Evitar a sobrecarga de função dos artistas através de um amparo técnico que promova uma melhor qualidade de vida em sua atividade artística ;

6 propiciar e qualificar os espaços técnicos em consonância com as demandas das organizações da sociedade civil.

7 Buscar a garantia do direito por meio de Lei de forma efetivada mediante o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica da Cultura

§ 1º A assistência técnica pode ser oferecida diretamente aos grupos, artistas, equipamentos culturais, O.S e outros grupos organizados que as representem.

§ 2º Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:

I - Rede cultura Viva

II - em zonas declaradas como de interesse cultural.

Art. 1º Os serviços de assistência técnica devem ser prestados por profissionais devidamente qualificados e com histórico de no mínimo 2 anos de atuação no segmento:

I - servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - integrantes de equipes de organizações não-governamentais sem fins lucrativos;

III - profissionais inscritos em programas de residência acadêmica ou em programas de extensão universitária de cursos covalentes ao seguimento técnico de atuação, por meio de escritórios-modelos ou escritórios públicos com atuação na área;

IV - profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados.

§ 1º Em qualquer das modalidades de atuação previstas no caput deste artigo deve ser assegurada a devida anotação de responsabilidade técnica.

Art. 5º Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, podem ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo ou engenharia, Moda, Design de Interiores e outros.

Parágrafo único. Os convênios ou termos de parceria previstos no caput deste artigo devem prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.

Art. 6º Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei devem ser custeados por recursos de fundos federais direcionados à bens culturais de interesse social, por recursos públicos orçamentários ou por recursos privados.

### Anexo 03: Propostas selecionadas a partir dos Formulários Eletrônicos - Apresentadas no Encontro

Klebson Alberto Queiroz de Oliveira  COLETIVO	EIXO 01 AO EIXO 06	Criação de uma Política Nacional para as Áreas Técnicas da cultura que desenvolvam diretrizes de Promoção, criação e circulação das artes técnicas e garanta o direito fruição, Memória, Formação e Economia criativa.
---	--------------------	--

Klebson Alberto Queiroz de Oliveira  COLETIVO	EIXO 01 AO EIXO 06	Inserir dentro da Lei do SIEC uma política de Assistência Técnica Cultural como bem de direito básico, que garanta o acesso gratuito a profissionais técnicos dos mais diversos tipos de atuação técnica, que garante o acesso técnico prioritariamente aos grupos das políticas afirmativas do Estado, Pessoas e grupos Periféricos, Interiores e Territórios de baixo IDH.
---	--------------------	--

Carlos Daniel Freire	EIXO 05 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade e	Apresentar as iniciativas da oficina de produção de figurinos mãos de fadas ateliê na perspectiva da criação e desenvolvimento de economia criativa comunitária.	EIXO 03 - Identidade, Patrimônio e Memória	Valorização e memórias dos figurinos criado pela oficina de figurinos mãos de fadas.
----------------------	---	--	--	--

Caio César Lima Vidal	EIXO 05 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade	Programa de Formação de Produção e Geração de Renda.
-----------------------	---	--

<p>Caroline Holanda</p>	<p>EIXO 01 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura, EIXO 02 - Democratização do acesso à cultura, Territórios e Participação Social, EIXO 05 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade</p>	<p>Instituição de cadeiras das Áreas Técnicas nos Conselhos Federais, Estadual (já temos) e municipais.</p>
-----------------------------	---	---

<p>Caroline Holanda</p>	<p>EIXO 01 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura, EIXO 02 - Democratização do acesso à cultura, Territórios e Participação Social, EIXO 05 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade</p>	<p>Instituição de cadeiras das Áreas Técnicas nos Conselhos Federais, Estadual (já temos) e municipais.</p>
-----------------------------	---	---

Apoio



Realização

